

EDITAL INTERNO Nº 002/2023/PPGENF**APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**

PROCESSO Nº 23106.085389/2023-77

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital Interno nº 002/2023/PPGENF, que visa estimular e viabilizar a execução de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, mediante pagamento de auxílio financeiro a discente de pós-graduação.

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Discentes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UnB, regularmente matriculados(as) e dentro do prazo regimental de formação.

2.1.1. Os discentes de doutorado deverão estar matriculados(as) no mínimo no 2º (segundo) período letivo e no máximo no 7º. (sétimo) período letivo.

2.1.2. Os discentes de mestrado deverão estar matriculados(as) no mínimo no 2º (segundo) período letivo e no máximo no 3º (terceiro) período letivo

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos são oriundos do PROAP da CAPES e de Recursos Próprios do PPGENF.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 5.413,18 oriundos da Nota de Empenho 2022NE003536 e R\$ 9.586,82 do PROAP CAPES. O valor poderá ser reajustado a depender da disponibilidade orçamentária.

3.3. Cada solicitante classificado poderá receber até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

4. CRONOGRAMA

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
01 a 06 de agosto de 2023 - das 8h às 17h	Inscrições
09 a 14 de agosto de 2023	Análise pela Comissão do PPG
16 de agosto de 2023	Divulgação do Resultado Provisório
17 e 18 de agosto de 2023	Prazo para Recurso
A partir de 22 de agosto de 2023	Resultado Final

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.

5. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para pagamento de auxílio financeiro a discente.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

5.3. O pagamento na forma de auxílio não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O/A PARTICIPANTE

- 6.1. O(a) solicitante deverá conhecer este edital antes de submeter sua solicitação;
- 6.2. A solicitação de apoio deverá ser enviada para o endereço eletrônico spgfsfin@unb.br, no período de **01 a 06 de agosto**, conforme o cronograma, com o assunto: **Edital Interno nº 002/2023/PPGENF**. Toda a documentação deverá estar em formato digital (.pdf). O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:
- 6.2.1. Currículo lattes do discente atualizado nos últimos 90 dias, bem como perfis ORCID e Google Scholar;
- 6.2.2. Histórico Escolar;
- 6.2.3. Declaração do(a) orientador(a) que está de acordo com a proposta de pesquisa e o produto indicado apresentados pelo(a) discente;
- 6.2.4. Memorando com a solicitação do benefício, descrevendo as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação do produto que será gerado pela atividade de pesquisa;
- 6.2.5. Anexo I preenchido pelo discente.
- 6.3. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) solicitante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.
- 6.4. Ao inscrever-se, o(a) solicitante compromete-se a devolver os recursos caso não apresente produto ao final.

6.5. Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez na vigência deste edital.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Comissão do Programa verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o item 6.2 deste Edital.
- 7.2. O mérito técnico-científico em que se baseia este Edital será avaliado por pontuação obtida a partir da análise do Currículo Lattes, conforme quadro de pontuação - Anexo 1 deste Edital.
- 7.3. Em caso de empate, será contemplado o(a) discente com a matrícula mais antiga no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UnB.
- 7.4. O resultado será divulgado por e-mail, conforme cronograma apresentado no item 4.1 deste Edital.
- 7.5. Do resultado do julgamento, caberá pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado à Gestão Financeira da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma (item 4.1).
- 7.6. A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.
- 7.7. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria de Gestão Financeira spgfsfin@unb.br.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, por email, dos produtos acadêmicos resultantes do projeto, em até **180 (cento e oitenta) dias** após o pagamento do valor.
- 8.2. Pelo menos um produto acadêmico conforme item 6.2.4, resultante do projeto para o qual foi concedido o benefício;
- 8.3. No caso de artigo publicado, Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos no Repositório Institucional da UnB (ver Anexo II) referente ao artigo publicado ou indicação do acesso ao artigo, conforme o caso;
- 8.4. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, a secretaria encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), via DPG, para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (no caso de artigo), ou ao CDT (no caso de produto de inovação).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não deverá ter pendências junto à UnB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios.
- 9.2. Os produtos apresentados neste edital não poderão ser os mesmos apresentados em outros editais da UnB.
- 9.3. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Pós-Graduação.
- 9.4. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto no 6.2.4 não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada à Secretaria do Programa em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 9.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGEnf, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;
- 9.6. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília - DF, 27 de julho de 2023.

Profa. Dra. Christiane Inocêncio Vasques
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Faculdade de Ciências da Saúde - Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Inocencio Vasques, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 27/07/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10068920** e o código CRC **8027CF74**.



EDITAL INTERNO PPGEnf N° 02/2023

**Apoio à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação
com produção de artigos científicos**

Anexo I

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Formação acadêmica e de pesquisa		
1.1 Especialização (mínimo 360 horas)/ Residência	20,0 pontos por Curso, até o limite de 1 curso	
2. Outras Formações (últimos 3 anos*)		
2.1. Bolsista de Iniciação Científica (remunerada e/ou voluntária)	15,0 pontos por cada ano de pesquisa até o limite de 2 participações	
2.2. Bolsista Extensão (PIBEX)/PEAC/PET (SESu-MEC/SEGETS-MS)/GraduaSUS (remunerada e/ou voluntária)	2,5 pontos por bolsa, até o limite de 2 participações	
2.3 Monitoria Acadêmica	2,0 pontos por monitoria, até o limite de 2 monitorias	
2.4. Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	1,0 pontos por grupo de pesquisa, até o limite de 2 grupos	
2.5. Participação como membro de Projeto de Pesquisa, Assistente de Pesquisa ou Apoio Técnico (remunerado e/ou voluntário). O comprovante deve incluir total de horas semanais. Pontuar por semestre de atividade- 20 horas semanais.	1,0 ponto por pesquisa, até o limite de 3 pesquisas	
Pontuação Máxima (64,0 pontos)		
3. Produção Científica (últimos 3 anos*) - Publicações no prelo serão pontuadas acompanhadas da carta de aceita de editora ou revista científica.		
3.1 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1	5,0 pontos por artigo	
3.2. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2	4,5 pontos por artigo	



3.3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A3	4,0 pontos por artigo	
3.4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A4	3,5 pontos por artigo	
3.3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1	3,0 pontos por artigo	
3.4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2	2,5 pontos por artigo	
3.7 Livro publicado com ISBN e corpo editorial	2,0 pontos por livro (até 2 livros)	
3.8. Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial	(até o limite de 4,0 pontos)	
3.8.1. Nacional	0,5 ponto	
3.8.2. Internacional	1,0 ponto	
3.9. Trabalho apresentado em evento científico na modalidade oral ou pôster (válidos últimos 3 anos).	1,0 ponto por trabalho, até o limite de 5,0 pontos	
3.10. Resumo publicado em Anais de evento com ISSN	0,1 por trabalho até o limite de 0,5 ponto	
Pontuação Máxima (36,0 pontos)		
TOTAL		